



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

CHAMADA PUBLICA 02/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – PAÇO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA , SITO A AVENIDA ANTONIO JOAQUIM MANO, 02 – CENTRO – EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP

O Senhor **CHRISTHIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista , no uso das suas atribuições torna público que se acha aberta a **CHAMADA PUBLICA** para venda de lotes de **MADEIRA EM PÉ** com dispensa de licitação, conforme lhe faculta o artigo 17, inciso II, alínea “e” da Lei Federal n.º. 8.666/93 e legislações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições previstas neste ato convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **20/10/2020**, com início às **09:00** horas e serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações nos autos do processo em epígrafe.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente CHAMADA PUBLICA com dispensa de licitação, tem como fundamento o artigo 17, da Lei N.º. 8.666/93, que diz o seguinte: “A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas: ... II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades”,

II - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente CHAMADA PÚBLICA a venda de lotes de **MADEIRA EM PÉ** totalizando aproximadamente 35 metros cúbicos que deverão sofrer corte raso, a serem explorados , nos local abaixo indicados:

POUSADA MUNICIPAL – Balneário Municipal : Avenida Jose Roberto Cirino Lopes /SN

Integram o presente ato convocatório, dele fazendo parte integrante, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO II	Proposta Comercial;
ANEXO III	Declarações;
ANEXO IV	Minuta de Contrato;
ANEXO V	Declaração de Vistoria das Áreas.

2. As empresas interessadas em participar desta CHAMADA PÚBLICA deverão **vistoriar** as áreas, através de responsável como representante da empresa para este fim, munidos da Declaração de Vistoria de Áreas, constante do Anexo VI deste ato convocatório, que será preenchido por funcionário da Comissão Municipal de Licitações, e deverão ser inseridos no Envelope N.º 2 – Habilitação.

3. Os lotes referidos estarão disponíveis para visitação, até o dia 19/10/2020 nos horários compreendidos entre 08h00min e 12h30min.

2.2. Os interessados deverão apresentar declaração de vistoria das áreas dos lotes objeto da presente CHAMADA PÚBLICA, não podendo posteriormente alegar desconhecimento da área, condições e volumes que impeçam a execução do objeto contratado.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da CHAMADA PÚBLICA todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste ato convocatório.

2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam com alguma pendência junto ao Município de Euclides da Cunha Paulista
- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade, imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

IV - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida no qual conste poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes a CHAMADA PÚBLICA, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciado.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

4. A ausência do Credenciado, **no momento dos lances**, importará na imediata exclusão do proponente por ele representado.

5. **Finalizada a análise e abertura dos envelopes PROPOSTA, estará encerrado o credenciamento, e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A proposta e os documentos deverão ser apresentados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope N.º 1 – Proposta

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020

Data: **20/10/2020**

Horário: 09:00 horas

Envelope N.º 2 – Habilitação

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020

Data: **20/10/2020**

Horário: 09:00 horas

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º - 01 “PROPOSTA”

1. A proposta deverá ser elaborada na forma do Anexo III - Proposta Comercial, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **com o preços unitários**, cujos valores deverão estar orçados em estrita observância no disposto neste ato convocatório e no Termo de Referência, Anexo I, e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2. Os preços serão ofertados em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação.

3. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

4. Não será admitida proposta inferior às quantidades previstas neste ato convocatório.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º - 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IV;
- b) Os atestados de visitas, constantes do Anexo VI deste ato convocatório, devidamente preenchidos pela comissão de Licitações.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

- 2.1. Ao término da etapa de lances de cada lote será solicitado a empresa vencedora à entrega do envelope contendo a documentação de habilitação.
- 2.2. **Todos os interessados deverão apresentar os documentos acima solicitados, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos protocolos de pedido de certidões**

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento da CHAMADA PÚBLICA, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar.
2. Após o credenciamento, os interessados entregarão a Comissão o envelope n.º 01 - Proposta de Preços.
3. **A partir do momento da entrega da Proposta Comercial, a empresa assume seu interesse e comprometimento pela aquisição do(s) lote(s) de forma definitiva, não havendo como declinar da(s) oferta(s) proposta (s), salvo motivo de força maior e salvo autorização expressa da Comissão, portanto recomendamos a todos que apresentem proposta (s) apenas do(s) lote(s) que realmente tenham interesse em adquirir-lo (s).**
4. A análise das propostas pela Comissão visará o atendimento das condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste instrumento;
 - b) apresente preço baseado exclusivamente na proposta das demais proponentes.
 - 4.1. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
 - 4.2. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de disputa da melhor oferta, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta **de maior preço unitário por lote;**
 - b) classificação em ordem crescente das demais propostas.
6. A comissão convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular novas propostas de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **menor preço unitário por lote** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 6.1. A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de disputa da melhor oferta em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de disputa.
7. Os preços propostos deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o acréscimo mínimo admitido entre as novas ofertas de **R\$1,00** (um Real), sobre o valor unitário proposto, inclusive em relação ao primeiro.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

8. A etapa de disputa de melhor oferta será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando um único proponente.
9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
10. A Comissão poderá negociar com o autor da oferta do maior valor total com vistas ao aumento do preço.
11. Considerada aceitável a oferta de **maior preço unitário por lote**, será solicitado o envelope contendo os documentos de habilitação do vencedor.
12. Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão de processamento da CHAMADA PÚBLICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, **com exceção dos itens 1.1 e 1.3**;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico de informações hábil.
 - 12.1. A verificação deverá ser certificada pela Comissão e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por esse meio, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente **será inabilitada**.
13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste ato convocatório, o proponente será habilitado e declarado vencedor da CHAMADA PÚBLICA.
14. Se a proponente desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará a oferta subsequente de **maior preço unitário por lote**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DOS RECURSOS

1. No final da sessão, o proponente que quiser recorrer dos atos praticados pela Comissão, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará na decadência do recurso.
3. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente celebrará o contrato com o vencedor.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

X - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. A contratação decorrente desta CHAMADA PÚBLICA será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este ato convocatório, obrigando-se, o arrematante a comparecer a Sala de Licitações e Contratos do Paço Municipal, sito a Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista/SP, em horário de expediente das Repartições.

1.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o proponente vencedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 1.1. deste Capítulo, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1. deste Capítulo, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O arrematante efetuará, no ato do certame, o pagamento referente à 5 % (cinco por cento) do lote arrematado, em depósito a favor do Município de Euclides da Cunha Paulista - Banco do Brasil S.A. Agência 4474-1 conta corrente n.º8120-5 equivalente à primeira parcela do total do lote. As parcelas restantes serão efetuadas após a realização do corte e sua respectiva medição, atestada por servidor designado pelo Município.

1.2. Somente poderão ser retiradas madeiras que em volume ou quantidade representem os valores pagos.

1.4. O ICMS não está incluído no preço final de vendas fora do Estado de São Paulo; para consumidores finais, e para empresas sem inscrição estadual, o qual incidirá sobre o valor das notas fiscais a serem emitidas, observando-se a legislação vigente em cada estado do destino.

1.5. **Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, dinheiro, estará sujeito às sanções administrativas, podendo ficar impedido de contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos.**

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

1. Ficará impedida de contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos que contrariem as disposições deste ato convocatório bem como as cláusulas contratuais.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na minuta de contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta CHAMADA PÚBLICA serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Do resultado da presente CHAMADA PÚBLICA, os participantes saem intimados no encerramento da sessão e será divulgado no Diário Oficial do Município
3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada, no Setor Comercial, após a celebração do contrato, por um prazo de 30 (trinta) dias.
 - 3.1. Decorrido este prazo, os envelopes serão destruídos.
4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica e/ou física poderá solicitar esclarecimentos sobre este ato convocatório.
 - 4.1. A petição será dirigida ao Setor de Licitações I, que se manifestará no prazo de 1 (um) dia útil.
 - 4.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5. Os casos omissos da presente CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela Comissão de Licitações.
6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teodoro Sampaio.
7. Outros esclarecimentos com relação a este ato convocatório, poderão ser efetuados através do email: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br e possíveis alterações neste Edital serão publicados no site do município www.euclidesdacunha.sp.gov.br / Licitações/Chamada Publica

Euclides da Cunha Paulista, 17 de setembro de 2020

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA

O Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 na cidade de Euclides da Cunha Paulista institui o presente Termo de Referência, parte integrante do CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA.

Unidade	Lote	Valor Unitário R\$ (m3)	Valor Total do Lote
35	01	R\$ 44,33	R\$ 1.551,55

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

1.1. A COMPRADORA deverá efetuar o abate e a retirada da madeira de toda área designada, seja de corte raso ou nas árvores marcadas para desbaste.

1.2. O abate das árvores deverá ser feito **obrigatoriamente** entre 5 (cinco) e 8 (oito) centímetros acima do solo.

1.3. A COMPRADORA se compromete a cortar e retirar as árvores quantificadas no Laudo de Avaliação, nos casos de corte raso e desbaste.

1.4. No caso da venda por unidade volumétrica, metro cúbico ou ésteres, a madeira deve ser aproveitada até o diâmetro mínimo de 04 (quatro) centímetros com casca para Eucalipto e 8 (oito) cm para demais, mesmo que o comprimento das peças tenha de ser reduzido para 01 (um) metro. No caso de venda por árvore, deverá ser feito o aproveitamento total do material lenhoso.

1.5. Após o abate, as árvores deverão ser cortadas e empilhadas para a retirada, de acordo com os prazos previstos.

1.6. Todas as operações envolvidas na exploração deverão respeitar a faixa de segurança de abate: entre equipes de corte; sendo que no momento do abate não poderá, em hipótese alguma, haver outros tipos de serviços, principalmente remoção e trânsito de funcionários.

1.6.1 As áreas de corte devem estar sinalizadas com placas direcionadas às outras pessoas que fazem uso da área ou que estejam em trânsito pelo local.

1.7. A COMPRADORA é responsável pelos danos causados à VENDEDORA, à Unidade ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

1.8. Os empregados designados para os serviços de corte, transferência e transporte de madeira objeto deste Contrato, deverão estar devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), atendendo à legislação em vigor.

1.9 A madeira objeto deste Contrato será cortada e transportada pela COMPRADORA, através de pessoal próprio ou de eventuais subcontratados especializados, ficando por sua conta e risco todos os ônus e despesas daí decorrentes.

1.10. Findo o prazo contratual, as áreas deverão ser desocupadas, limpas e desimpedidas de pessoas ou coisas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

2.1. Fornecer máquina (retroescavadeira) e um servidor municipal para acompanhamento do corte da madeira para garantir a proteção do patrimônio público devido à risco de danos.

2.2 O Responsável Técnico indicará a forma para a medição da madeira conforme as alternativas a seguir:

2.2.1. Já empilhadas, no local do corte; ou

2.2.2. No caminhão, antes da saída da Unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE APÓS ENTREGA

3.1. A madeira entregue na forma das disposições pactuadas no Contrato e neste Termo, elimina qualquer responsabilidade da VENDEDORA, por perdas advindas de caso fortuito ou força maior, não desobrigando a COMPRADORA do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÁREA DE CORTE

4.1. Será permitida a livre circulação das pessoas envolvidas nos trabalhos referentes à execução do Contrato, somente nas áreas determinadas para as operações de corte, empilhamento e transporte de madeira, bem como em seus acessos.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Ref.: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020

Apresentamos nossa proposta comercial, em 1 (uma) via, para CHAMADA PÚBLICA de lotes de **MADEIRA EM PÉ** em conformidade, com as especificações constantes do Termo de referencia - ANEXO I, e planilha de preços abaixo, consistindo no seguinte:

I) O preço unitário para a Proposta é de R\$ _____ (por m3) (_____) conforme planilha abaixo.

Unidade	Lote	Valor Unitário R\$ (m3)	Valor Total do Lote

II) O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) em conformidade com as condições dispostas nas cláusula Sexta da minuta de contrato – ANEXO IV do Edital;

III) O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da abertura desta proposta;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão incluídos:

- a. os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, montagens e instalações acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b. despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- c. quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência -Anexo I.

VI) Declaramos conhecer integralmente os termos da presente CHAMADA e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

VII) Dados da empresa:



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

Razão Social _____

CNPJ empresa N.º. _____/____-__

Inscrição Estadual N.º. _____ Estado _____

Inscrição Municipal N.º. _____ Município _____

Endereço _____

CEP _____

Telefone _____ Fax _____

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta Proposta (Anexo III) deverá ser preenchida pela licitante e colocada no envelope PROPOSTA, bastando que seja posto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo. **DEVERÁ SER PREENCHIDA UMA PROPOSTA PARA CADA LOTE DE INTERESSE.**



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do certame em epígrafe, **DECLARA** expressamente
que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 117 Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2011.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA EM PÉ CHAMADA PÚBLICA (nº 02/2020)

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei Federal N.º 8.666/93 de um lado O Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 na cidade de Euclides da Cunha Paulista daqui por diante designada apenas VENDEDORA e neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor, brasileiro, RG., CPF..... e de outro lado à empresa....., sediada á (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob N.º (CNPJ) e com Inscrição Estadual de N.º., doravante nomeada COMPRADORA, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Venda e Compra, regido pelo artigo 55, da Lei Federal n.º 8666/93, incluindo o Termo de Referência – Anexo I que faz parte integrante deste, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a venda de madeira em pé da espécie, resultante de desbastes técnicos ou corte raso, constante(s) do Lote (s)....., na XXXXXXXXXXXXXXXX município de

1.2. O volume total da madeira objeto deste contrato é de(estéreos, metros cúbicos, árvores).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por meses, a contar da data da Liberação de Área pelo Responsável Técnico,

2.1.1. A prorrogação do prazo, caso comprovadamente necessária, será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte Interessada com anuência da outra e deverá ser solicitada obrigatoriamente até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do encerramento do contrato, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.2. Caso a COMPRADORA ultrapasse o prazo acima referido, automaticamente perderá todo o direito sobre a madeira excedente, podendo a VENDEDORA comercializá-la livremente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

3.1. A COMPRADORA se obriga a dar início às operações necessárias ao corte de madeira EM ATÉ 30 (TRINTA DIAS) após a liberação da área pelo Responsável Técnico da VENDEDORA (Cláusula Sétima) e conforme o disposto na Declaração de Liberação de Área que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

3.1.1. A Liberação da Área que se refere à presente Cláusula, dar-se-á após a assinatura do Contrato.

3.2. Para representá-la na execução deste Contrato, a COMPRADORA, deverá manter preposto local dos trabalhos de corte, baldeio e transporte.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

4.1. A COMPRADORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer atividades ou operações relacionadas ao cumprimento do presente contrato nos termos da legislação vigente.

4.2. A VENDEDORA fica assim eximida, inclusive de obrigações decorrentes de acidente de trabalho, em relação ao pessoal próprio da COMPRADORA ou de seus subcontratados.

4.3. A COMPRADORA se obriga a cumprir a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores destacados para a execução do presente Contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências.

4.3.1. A COMPRADORA se obriga ainda, a prestar socorro imediato aos seus empregados ou contratados em caso de acidentes, bem como responder pelas reclamações e arcar com as indenizações decorrentes de eventual imperícia, negligência, imprudência ou erros praticados na execução dos serviços, notadamente no que concerne a prejuízos de fogo nas florestas, quando devidamente comprovada a culpabilidade da COMPRADORA, ou de terceiros por ela contratados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$..... (por extenso), correspondente à madeira objeto deste contrato, ao preço unitário de R\$.(por extenso), por estéreo, metro cúbico ou árvore.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O arrematante já efetuou, no certame, o pagamento da primeira parcela no valor de R\$equivalente a . 5 % do total do lote.

b) Os pagamentos restantes deverão ser efetuados através de depósito bancário, a favor da VENDEDORA, BancoAgência,conta corrente n.º, obrigando-se a COMPRADORA a entregar no escritório da Unidade onde os trabalhos objeto deste Contrato realizaram-se, uma cópia do comprovante de pagamento até 03 (três) dias após tê-lo efetuado.

c) somente poderão ser retiradas da Unidade, madeiras que em volume ou quantidade representem os valores pagos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Neste ato a VENDEDORA nomeia o Senhor portador da cédula de identidade RG. N....., como Responsável Técnico pelo acompanhamento total da execução do presente Contrato, ficando permitida sua substituição, a critério da VENDEDORA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, quanto aos serviços de corte ou baldeio ou transporte, relativos ao objeto contratado, ficando estabelecido que a COMPRADORA só poderá fazê-lo mediante prévia e expressa autorização da VENDEDORA, indicando na solicitação o nome da subcontratada e qual o serviço correspondente , artigo 72 da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

Parágrafo único - Em qualquer caso, a COMPRADORA será inteiramente responsável perante a VENDEDORA e terceiros, pelos atos praticados pelos eventuais subcontratados, arcando com todos e quaisquer ônus daí decorrentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Conforme dispõe o artigo 1º, da Resolução SMA N.º 29/99, a aplicação das multas, a que aludem os artigos 79, 80 e 81 e inciso II, da Lei N.º 6544/89, e os artigos 81, 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, obedecerá no âmbito da Pasta, às normas constantes dessa Resolução.

9.2. O atraso injustificado na execução deste contrato, sujeitará o contratado a multas de mora calculada sobre o valor da obrigação na seguinte conformidade:

- a) atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;
- b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso.

Parágrafo único – além das sanções previstas nas alíneas **a** e **b**, do item 9.2., ficarão suspensos o corte e a remoção da madeira, até que se regularizem todas as pendências.

9.3. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, fica o adjudicatário sujeito a multa de 10% sobre o valor da obrigação:

Parágrafo único – independente da aplicação da multa que alude o item 9.3., fica sujeito o adjudicatário a perder em favor da Administração o valor recolhido referente a 1ª parcela conforme dispõe a cláusula 6ª e o estabelecido no artigo 53 parágrafo 2º da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada ao contratado: multa de 30%, calculada sobre o total ou parte, conforme o caso, da obrigação não cumprida .

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Poderá haver rescisão de Contrato nos casos expressos no artigo 78, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, notadamente:

- 10.1.1.** Se for decretada a falência ou a instauração de insolvência civil da COMPRADORA;
- 10.1.2.** Se a COMPRADORA abandonar a área de trabalho ou a execução do Contrato, por tempo superior a 60 (sessenta) dias, independente do previsto no item 9.4 da Cláusula Nona;
- 10.1.3.** O Contrato será rescindido ao completar-se 90 (noventa) dias de atraso das parcelas a serem pagas, independente do previsto no item 9.2 da Cláusula Nona.

10.2. Efetuada a rescisão, todo e qualquer produto restante da execução deste Contrato ficará de propriedade da VENDEDORA, a qual poderá deles dispor livremente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DO FORO



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

As partes elegem o foro da Comarca de Teodoro Sampaio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam VENDEDORA E COMPRADORA o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, rubricando ainda as partes os anexos contratuais.

Euclides da Cunha Paulista de de 2020

PELA VENDEDORA

CHRISTHIAN FUZI IKEDA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA COMPRADORA



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DAS ÁREAS

DECLARO, para os devidos fins, que efetuei vistoria nas áreas estabelecidas para a CHAMADA PÚBLICA de venda de madeira através do Ato Convocatório CHAMADA PUBLICA N.º. 002/2020 conduzido pelo MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA em conjunto com o representante legal da unidade, no dia ___ de _____ de 2020

EMPRESA:

Assinatura :
Nome do Representante da Empresa:
RG:
CPF:

VENDEDOR: REPRESENTANTE DA UNIDADE

Assinatura :
Nome do Funcionário:
RG:
CPF: